

Cooperativismo e Economia Social, nº 35 (2012-2013), pp. 213-221

A CONTA SATÉLITE DA ECONOMIA SOCIAL (CSES) EM PORTUGAL - 2013

Eduardo GRAÇA

*Presidente da direção da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social
(CASES)*

INTRODUÇÃO

A propósito do tema que me foi proposto abordar, qual seja, a criação de uma Conta Satélite da Economia Social (CSES), em Portugal, considero pertinente tecer algumas considerações acerca do contexto em que se desenvolveu o projeto.

Nos inícios de 2010, finalizado o desenho institucional, e organizacional, da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES), que sucedeu ao INSCOOP, deu-se início a um processo de encontro e de descoberta mútua das diversas «famílias» da Economia Social (ES) em Portugal.

A economia social contemporânea, herdeira de uma tradição histórica forte, cuja memória carece de ser avivada, foi durante muitas décadas constituída por uma nebulosa de «famílias» próximas, pelos princípios e valores comuns, mas distantes entre si, na prática e ação, assim como na relação com os poderes públicos.

Verifiquei, na minha qualidade de presidente do INSCOOP e de presidente da direção da CASES, a partir de março de 2010, esse fenómeno surpreendente que consistia, salvo raras exceções, no facto dos próprios dirigentes das organizações de cúpula da economia social não se conhecerem pessoalmente.

O «setor cooperativo e social», que a Constituição da República Portuguesa (CRP) consagra, no seu art. 82.º, como um dos três setores de propriedade dos

meios de produção, com a mesma dignidade, dos restantes dois, o público e o privado, afinal nunca havia tomado corpo enquanto setor organizado em torno de uma qualquer organização associativa, nem sequer havia prosseguido, de forma estruturada, objetivos comuns.

As cooperativas e as mutualidades, nascidas de uma mesma raiz, com uma história centenária, raramente coabitavam em espaços de trabalho e diálogo (mesmo as financeiras); as Misericórdias, com uma tradição de cinco séculos de história, construíram um conglomerado económico, prosseguindo, legitimamente, o seu próprio caminho, estribadas no direito canónico; as instituições particulares de solidariedade social (IPSS) assumiam crescente protagonismo, e importância, na área social, em torno de um estatuto que o estado lhes atribuiu, preenchidas determinadas condições; as associações, mais numerosas e diversificadas pela natureza das suas atribuições e objetivos, além de mais pulverizadas no território, desembaraçavam-se exercitando um intenso espírito de sobrevivência.

A economia social que, finalmente, a Lei de Bases da Economia Social (LBES), em vigor desde 7 de junho de 2013, reconheceu legalmente, no enquadramento do «setor cooperativo e social» que a CRP consagra, somente começou a ganhar corpo, no Portugal contemporâneo, como setor autónomo e estruturado, nos planos institucional e legal, através da criação da CASES, do Conselho Nacional para a Economia Social (CNES) a partir de 2010 culminando, nesta fase de reabertura, com a entrada em vigor da LBES.

Em Portugal, nos últimos três anos, ocorreram, pois, mudanças de fundo nas instituições e na legislação de enquadramento da economia social sendo assinalável o facto de tais mudanças ocorrerem com uma eleição legislativa de permeio da qual resultou uma mudança de governo demonstrando que é possível fazer prevalecer, sem escamotear naturais diferenças de opinião, compromissos políticos como foi, emblematicamente, demonstrado com a aprovação por unanimidade, pela Assembleia da República, da LBES.

Neste novo edifício em construção, com o contributo de todas e todos os que entendem a importância estratégica da economia social para a coesão social numa perspectiva de melhoria, e reforma do estado social, não esteve ausente a necessidade de criar um instrumento estatístico que permitisse enfrentar um *deficit* crónico de informação credível, e certificada, neste setor em Portugal.

O HISTÓRICO RECENTE DA CSES

Após um longo período histórico de vazio no que respeita à reinvenção do conceito de economia social, com suas virtualidades e constrangimentos, quer no plano político, institucional, legal, doutrinário, económico e social, Portugal deu, num curto período de tempo, um salto em frente, colocando-se na primeira linha, não só a nível europeu como mundial, na abordagem do tema, para admiração dos mais atentos ao fenómeno.

A Lei de Bases da Economia Social portuguesa, antecedida pela aprovação de lei homóloga em Espanha, antecipou a iniciativa legislativa francesa (viveiro dos movimentos inaugurais da economia social) e a do Canadá (Quebeque), integrando no seu articulado (art. 6.º, n.º 2) a obrigatoriedade da elaboração de uma Conta Satélite da Economia Social (CSES) nos seguintes termos: «*Deverá ainda ser assegurada a criação e a manutenção de uma conta satélite para a Economia Social, desenvolvida no âmbito do sistema estatístico nacional*».

Tal consagração foi consensual em grande medida pelo facto de a CSES ter suscitado, e incluído no seu plano de ação, logo em 2010, a criação de uma CSES correspondendo, aliás, a um desafio contido em diversos documentos da UE tal como na Resolução do Parlamento Europeu de 19 de março de 2009, sobre Economia Social, publicada em 25 de março de 2010 em que, nos seus pontos 15 e 16, faz menção explícita ao «*reconhecimento estatístico*» nos seguintes termos:

15. Convida a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem a criação de registos estatísticos nacionais das empresas da economia social, a estabelecer contas satélite nacionais por sector institucional e por ramo de atividade, e a permitir a utilização desses dados pelo Eurostat, recorrendo também às competências disponíveis nas universidades;

16. Salieta que a medição da economia social é complementar à medição das organizações sem fins lucrativos (OSFL), convida a Comissão e os Estados-Membros a promoverem a utilização do Manual da ONU sobre as organizações sem fins lucrativos e a prepararem contas satélite que permitam melhorar a visibilidade das OSFL e das organizações da economia social;

A conceção, e criação, de tal instrumento estatístico competiriam sempre à autoridade estatística nacional (Instituto Nacional de Estatística – INE) que, desde logo, aderiu à proposta tendo sido celebrado um protocolo entre as duas

instituições (CASES e INE), em 14 de abril de 2011, tendo em vista a concretização, em parceria, do projeto.

Em Portugal à semelhança do que acontece um pouco por todo o mundo coexistem duas grandes conceções de economia social: a chamada *conceção americana*, circunscrevendo o perímetro das organizações da economia social às chamadas organizações sem fins lucrativos, «*nonprofit institutions*» (excluindo as cooperativas e mutualidades, as principais organizações do chamado «setor de mercado»), e a *conceção europeia* que, com mais ou menos variantes, por região ou país, estabelece um perímetro, mais alargado, no qual são consideradas as organizações dos chamados «setor de mercado» e «de não mercado».

Como refere o relatório final da CSES esta «*constitui a última etapa de um processo que se iniciou com a Base 2006 das Contas nacionais e que se desenvolveu nas seguintes fases:*

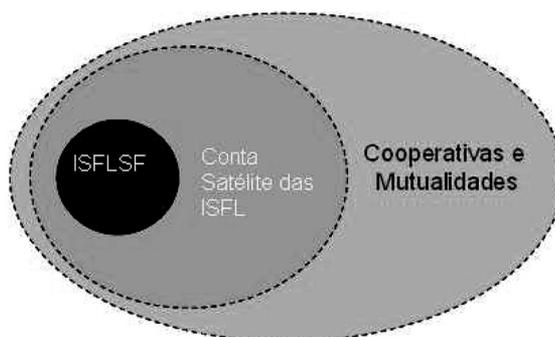
- *Fase 1: Compilação da conta das Instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias ISFLSF (S.15) de acordo com a Base 2006 das Contas nacionais Portuguesas;*

- *Fase 2: Extensão da conta do setor institucional S. 15 a outras ISFL, nos termos do HNPI (excluindo trabalho voluntário), produzindo uma conta satélite piloto para as ISFL para 2006, publicada em 2011;*

- *Fase 3: Compilação, tendo como referência 2012, de uma conta satélite mais alargada, abrangendo a totalidade das unidades no domínio da Economia Social e, também, a conceção e realização de um inquérito piloto ao trabalho voluntário.»*

A DEFINIÇÃO DE ECONOMIA SOCIAL ADOTADA PELA CSES

Como se pode visualizar pelo gráfico seguinte a CSES resulta de um processo evolutivo que, na sua última fase, assentou na adoção da definição operacional proposta no relatório *The Social Economy in the European Union*:



A Economia Social é um «conjunto de empresas privadas, organizadas formalmente, com autonomia de decisão e liberdade de adesão, criadas para satisfazer as necessidades dos seus membros através do mercado, produzindo bens e serviços, assegurando o financiamento, onde o processo de tomada de decisão e distribuição de benefícios ou excedentes pelos membros não estão diretamente ligados ao capital ou quotizações de cada um, correspondendo a cada membro um voto.

A Economia Social agrupa também as entidades privadas organizadas formalmente, com autonomia de decisão e liberdade de adesão, que produzem serviços não mercantis para as famílias e cujos excedentes, quando existem, não podem ser apropriados pelos agentes económicos que os criam, controlam ou financiam.»

São os próprios autores da CSES que consideram ser esta definição «a que melhor se adequa aos sistemas de Contabilidade Nacional visto não ter em consideração nem critérios jurídicos, nem administrativos, centrando-se na análise do comportamento dos atores da Economia Social, assim como na procura de semelhanças e diferenças entre os próprios atores e entre estes e os outros agentes económicos. Tem ainda em consideração os princípios históricos, bem como os valores próprios da Economia Social. É, por conseguinte, uma definição que tem um amplo consenso científico e que permitiu quantificar e tornar visível, de forma homogénea e harmonizada internacionalmente, alguns agregados das entidades pertencentes à Economia Social.»

O ESSENCIAL DOS GRANDES NÚMEROS REVELADOS PELA CSES

Tomando por base o ano de 2010 foi possível concluir que o setor da Economia Social em Portugal era constituído por **50 383 unidades**, com forte

heterogeneidade, tanto em número como pelo tipo de atividades desenvolvidas. A maior parte das mesmas (48,4%) situam-se na área da cultura, desporto e recreio. A hegemonia quantitativa não corresponde, no entanto, à hegemonia económica pois a ação social foi responsável por 48,6% do emprego e 41,3% do Valor Acrescentado Bruto (VAB) da economia social.

Quadro 1.1 – Principais indicadores por grupos de entidades da Economia Social (2010)

Famílias	Unidades	ETC (Remunerados)	VAB	Remunerações	VAB Emprego	Remunerações Emprego
	N.º	N.º	10 ⁶ euros	10 ⁶ euros	10 ³ euros por ETC	
Cooperativas	2 260	31783	749,2	657,3	23,6	20,7
Mutualidades	119	4 537	329,9	176,2	72,7	38,8
Misericórdias	381	32 493	5 18,3	426,9	16,0	13,1
Fundações	537	10 765	361,1	215,1	33,5	20,0
Associações e outras OES	52 086	147 357	2 304,1	2 479,9	15,6	16,8
Total das OES	55 383	226 935	4 262,6	3 955,4	18,8	17,4
Total da Economia	-	4 138 163	151426	86 814	36,6	21,0
Peso da ES na Economia	-	5,5%	2,8%	4,6%	-	-

Fonte: INE, Conta Satélite da Economia Social

O quadro acima condensa os principais indicadores por grupo de entidades e permite-me, de forma sintética, tecer algumas considerações que considero pertinentes no contexto deste artigo.

As associações e outras Organizações da Economia Social (OES) representavam, em termos quantitativos, 94% do universo total, contribuindo com 54,1% do VAB, 64,9% do emprego remunerado e 62,7 % das remunerações. O tipo de entidades sob a designação de associações e outras OES constituíam, conforme o relatório refere, «o grupo mais heterogéneo e com maior carência de informação estatística, tornando a sua análise mais complexa e menos precisa».

Atento o forte peso relativo deste grupo no conjunto da Economia Social, como os indicadores apresentados evidenciam, deverão ser criadas condições para o aprofundamento do seu estudo, incluindo a definição de metodologias de trabalho, processo para o qual a reforma da legislação ordinária do setor, conforme determina a Lei de Bases da Economia Social, muito poderá contribuir e que os resultados da próxima CSES portuguesa, que a mesma lei consagra, provavelmente a ser elaborada em 2014, com bases em dados de 2012, deverão refletir.

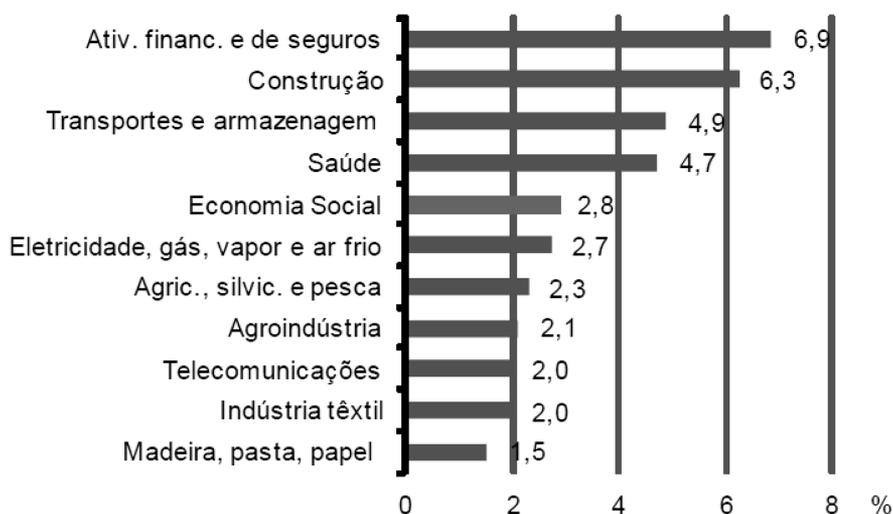
É assinalável, atenta a estagnação do setor cooperativo em Portugal, nas últimas duas décadas, que este se tenha apresentado como o segundo grupo de entidades da Economia Social com maior peso relativo, em número de unidades, VAB e remunerações, salvo no emprego remunerado em que as Misericórdias se apresentam em segundo lugar. As mutualidades, por sua vez,

apresentaram a média mais elevada quer do VAB gerado por ETC¹ (emprego remunerado) quer na remuneração média.

No que respeita aos indicadores mais relevantes do VAB gerado pela Economia Social em 2012, representou 2,8% do VAB nacional, tendo 54,1% origem nas Associações e OES, 17,5% nas Cooperativas, 12,2 % nas Misericórdias, 8,5% nas Fundações e 7,7% nas Mutualidades.

Para obter uma imagem mais impressionante do peso relativo do VAB gerado pelas organizações da Economia Social, face a alguns outros ramos de atividade, no VAB nacional veja-se o gráfico seguinte:

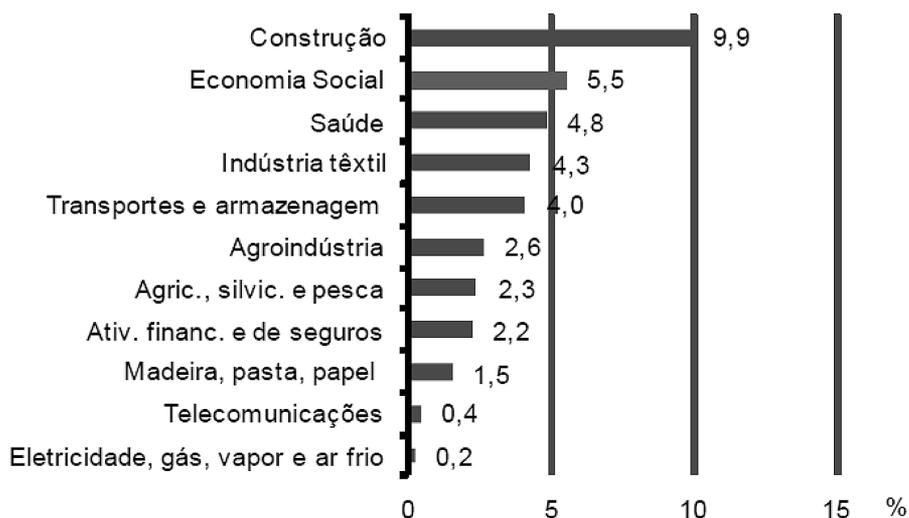
Gráfico 1.59 - Peso do VAB da ES e de alguns ramos de atividade, na Economia Nacional



O emprego remunerado gerado pela Economia Social representava, em 2010, por sua vez, **5,5% do emprego total nacional** revelando uma capacidade empregadora superior a outros ramos considerados trabalho intensivos como se evidencia pelo gráfico abaixo:

¹ - Equivalente a tempo completo.

Gráfico 1.60 - Peso do emprego (rem) da ES e de alguns ramos de atividade, na ec. nacional



Sublinho, no que respeita a este indicador, muitíssimo relevante num tempo em que o desemprego ameaça os próprios alicerces do estado social, que o emprego remunerado gerado pela economia social na UE ronda os 7,5% do emprego remunerado total (mais de 14 milhões de pessoas) o que, comparado com o indicador homólogo português (5,5%) indicia ser a economia social, em Portugal, um setor com elevado potencial na criação de emprego, assim o próprio setor seja capaz de se reorganizar, em particular, através de fusões, dinamização de redes e fomento da intercooperação, e o poder público, assuma e ponha em prática a recém-aprovada LBES, desenvolvendo todo o seu potencial de apoio à regeneração e fomento da economia social.

Por fim uma nota para assinalar um indicador que a CSES evidencia e que desmitifica uma ideia feita, qual seja, a da chamada subsidiodependência do setor da economia social.

Em 2010, os recursos da economia social, no seu conjunto, estimaram-se em € 14 177,9 milhões sendo que **62,8%** desses recursos eram provenientes da produção e somente 23,8% de transferências correntes e subsídios, sendo os restantes **10,3%** provenientes de rendimentos de propriedade. Verifica-se, pois, que a economia social **dependia em menos de ¼ de recursos com ori-**

gem em transferências correntes e subsídios, resultando a maioria desses recursos da produção própria das organizações da economia social (62,8%).

CONCLUSÃO

Não será arriscado afirmar que a CSES portuguesa é original, e única, a nível mundial, embora carecendo de aperfeiçoamentos, distinguindo-se de todas as restantes contas satélites por abarcar, no seu universo de estudo, um perímetro no qual cabem todas as organizações da economia social consideradas quer no *conceito americano* quer no *conceito europeu*. Acresce que foi concebida como um agregado de subcontas nas quais são tratadas as realidades dos diversos grupos da economia social, quais sejam, cooperativas, mutualidades, misericórdias, fundações e associações e outras OES a que acresce o conjunto eclético, em termos da configuração jurídico-formal, das organizações com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS).

Trata-se, pois, de uma conta satélite de «vasto espectro», cuidadosamente apelidada de «conta piloto», pela inovação que comporta e os riscos inerentes à metodologia adotada numa experiência de congregação de informação estatística de organizações tão próximas, pelos princípios e valores que encerram, e, ao mesmo tempo, tão diversas, nos planos económico e sociológico, nunca antes estudadas de forma tão vasta e abrangente, em particular, no que respeita ao setor associativo.